



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3013	04	TCN

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

13/03/19

Thamyres CCO
Thamyres CCO *Nogueira*
Diretora do DDI
Matrícula: 6395
Câmara Municipal de Vitória

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 19/03/2019

SETOR

INCLUA-SE EM Pauta PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 19/03/2019

1º
NOTADO EM DISCUSSÃO

Em 19/03/2019

2º
NOTADO EM DISCUSSÃO

Em 20/03/2019

3º
NOTADO EM DISCUSSÃO

Em 21/03/2019

Ao Funcionário _____
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em 29/03/2019

Direto AL / CMV



052

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3013	05	G. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. PRE. DEL. Nº 057

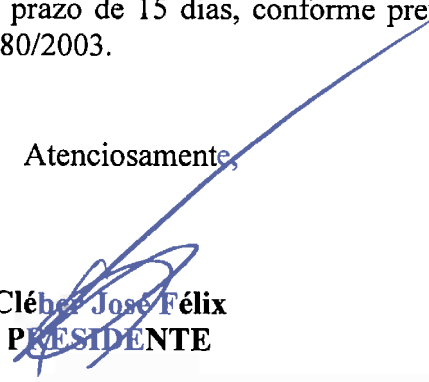
Vitória, 01 de Abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **3013/19** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **51/19**, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei. Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,


Cléber José Félix
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo **1926988/2019** Prioridade **NORMAL**
Data: 10/04/2019 Hora: 14:21
Requerente: VITORIA-CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS
Documento: OFÍCIO - 057
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Camara Municipal de Vitória	
Processo	Folha
3013	06

[Handwritten signature]

SEGOV/GAB-REQ-LOG/140

Vitória, 06 de agosto de 2019

Senhor Vereador

Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 51/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim, através do Ofício nº 376/19, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

[Handwritten signature: E. Endlich]
Elisabeth Ângelo Endlich
Secretária de Governo

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1283/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 19/08/2019 15:48:34
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 51/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim

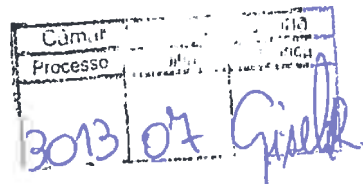
Ref.Proc. 1926988/19 - PMV

3013/19 - CMV

edv



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br



OFÍCIO N.º 376/2019 - SEDEC/GAB

Vitória, 29 de julho de 2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 1926988/2019, referente ao Projeto de Lei n.º 51/2019, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 3013/2019, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de um beco e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica denominado **Beco Flor de Alecrim** o logradouro público com início na Escadaria da Amargura (ponto de coordenadas UTM E= 361.687,143 e N= 7.757.590,972) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.657,694 e N= 7.757.552,258), no Bairro Conquista”.*

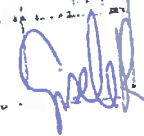
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO PASSOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

Rua Vitória Nunes da Motta, 220, CIAC, Italo Batan Regis, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-480
Telefone (27) 3135 1061 FAX 3135-1063 - E-Mail sedec@vitoria.es.gov.br

Cópia	1114
Protocolo	3013 08
	

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça
Em 23/08/19

Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.
Em 26/8/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

29/08/19

Secretaria do S.A.C.


AVOCO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Em, 27/08/19


Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE ITORORÁ

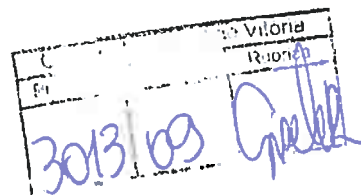
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 51/2019

Processo: 3013/2019

Autor: Luiz Paulo Amorim

Ementa: "Denomina "Beco Flor de Alecrim", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória-ES".



I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Denominar "Beco Flor de Alecrim", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória-ES.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância das prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Denominar "Beco Flor de Alecrim", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória-ES.

Destaca o autor que o projeto de lei busca homenagear atender ao movimento comunitário do Bairro Conquista, através do seu Presidente, e acolhendo as demandas da Comunidade, denominando os logradouros públicos, que ainda não estão oficializados no referido bairro.

Destaca ainda, que o nome sugerido é pretensão da Comunidade, e que a aprovação deste projeto possibilitará aos moradores receber suas correspondências, encomendas e outros serviços de entrega.

No entanto, diante da sugestão da SEDEC/GAB, onde inclui-se as devidas coordenadas, sugerimos a seguinte emenda modificativa:

*"Art. 1º. Fica denominado **Beco Flor de Alecrim** o logradouro público com início na Escadaria da Amargura (ponto de coordenadas UTM E= 361.687,143 e N= 7.757.590,972) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.657,694 e N= 7.757.552,258), no Bairro Conquista".*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria suscitada no referido projeto se enquadra perfeitamente no rol de matérias de Competência Legislativa Municipal.

Da mesma forma, nos termos da lei federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de lei está adequado a melhor técnica legislativa.

Diante do exposto e tendo em vista não identificarmos óbice legal para propositura da presente demanda, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE COM EMENDA MODIFICATIVA**.

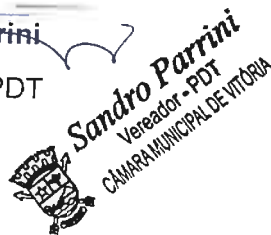
É o parecer.

Palácio Atilio Vivácqua, 30 de agosto de 2019.


Sandro Parrini

Vereador – PDT

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504

(27) 3334-4555



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

Identificador: 3100320032003500390034003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

51

Reunião :

27ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA

Data :

05/09/2019 - 13:23:40 às 13:25:49

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
30	Leonil
24	Luiz Paulo Amorim
32	Mazinho dos Anjos
34	Roberto Martins
21	Vinicius Simões

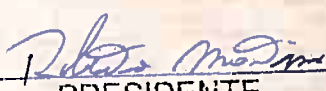
Partido	Voto	Horário
PPS	Sim	13:25:41
PV	Sim	13:25:37
PSD	Sim	13:25:42
PTB	Sim	13:25:38
PPS	Sim	13:25:38

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5


PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
3013	11	G. Silva

2

Ào Sr. (a):
Para provid.

Rinaldo Lourenço
ação do exulso.

2
Em, 05/09/19

